



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO 2.160/2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÕES		Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária.....	02.05.00 – DEPTO DE SAÚDE	
Unidade Executora.....	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0002.2.009 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00 -	F1 068 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 86.000,00

Órgão.....	02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária.....	02.06.00 – DEPTO DE EDUC., CULT., ESPORTE E LAZER	
Unidade Executora.....	02.06.04 – CULTURA	
	13.392.0011.2.026 – MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.39.00 -	F1 188 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.000,00

Órgão.....	02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária.....	02.08.00 – DEPTO DE ASSIST. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Executora.....	02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
	08.244.0005.2.032 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ASSIST. SOCIAL	
3.3.90.36.00 -	F1 251 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	R\$ 7.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÕES		Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária.....	02.07.00 – DEP. DE ENG., AGRIC., MEIO AMB. OBRAS E SERV.	
Unidade Executora.....	02.07.02 – CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
	26.782.0013.2.029 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
3.3.90.39.00 - F1	218 - OUTRO SERV. DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

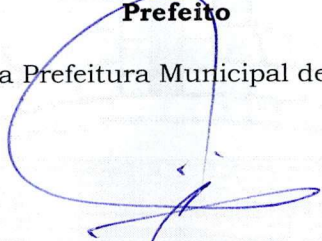
www.manduri.sp.gov.br

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 28 de julho de 2022.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
Prefeito

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública